

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
DECRETO Nº 030/17
SÚMULA: DESIGNA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **DECRETA**:
Art. 1º - Ficam designados os membros do Conselho Municipal de Educação, conforme segue:

Titular	Suplente	Entidade
Marinês Miltz Vanderleia Barcela	Kellen Maria Vargas da Silva Ronaldo Cavazotto	Poder Executivo Municipal
Moacir Fernandes de Oliveira Sedinei Chavriel da Rosa	Leocyr Francisco Castelli Helo Piori	Poder Legislativo Municipal
Ilana Rodrigues Ferazzo	Roselei Fatima Gnoatto	Servidores Públicos
Edemeres Zanella	Énio Machado	Rede Pública Estadual
Jane Marcia Beneditte	Solange Rippele Rombaldi	
Claudia Ana Pegoraro	Rosalina Borges da Rosa	Ensino Superior
Sandra Fatima Batistela Camilo Maria Aparecida de Oliveira Maia	Marlete Teresinha Conte Claudia Ana Pegoraro	Educação Especial
Lucimar Buffon Ana Paula Farias	Joissen Luzia Padilha Primo Ilane Fatima Tavares dos Santos	APMS
Zenaida Maria Pauletti Gonçalves Andraia Vargas dos Reis Dillenburg	Natalina Moreira Barbosa de Oliveira Cristina Falinski	Entidades Assistenciais

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto n.º 031/2015 de 02 de setembro de 2015.
 Flor da Serra do Sul - PR, 28 de setembro de 2017.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CNPJ: 95.589.271/0001-30
 Rua João Ariel, 115 - Fax (46) 3565-1132
 C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

PREGÃO PRESENCIAL
 Nr.: 29/2017 - PR

Processo Administrativo: 44-39/2017
 Processo de Licitação: 38/2017
 Data do Processo: 11/09/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, Lucinda Ribeiro de Lima Rosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 38/2017
 b) Licitação Nr.: 29/2017-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 28/09/2017
 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação: Aquisição de Material de Higiene, Limpeza e Gás de Cozinha, para atender as necessidades de todas as secretarias municipais.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtd de Itens	Méda Descrt. (%)	Total dos Itens (em Reais R\$)
- 002233 - HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	15	0,0000	23.373,00
- 001535 - MORONI E FILHOS LTDA	25	0,0000	98.177,20
- 001875 - OSCAR ARDENGH - ME - MERCADO RAMOS	18	0,0000	30.183,40
	58		151.733,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
 Prefeita Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA AOS CONDENADOS - APAC
CENTRO DE REINTEGRAÇÃO SOCIAL DE BARRAÇÃO - PR

EDITAL N.º 7/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO LISTA FINAL DOS APROVADOS DA APAC DE BARRAÇÃO

Art. 1º - A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC de Barracão, torna pública a **LISTA FINAL DOS APROVADOS** do Chamamento Público - Edital n.º 05/2017 conforme segue:

Art. 2º - Convocada:

Gerente

Nome do candidato	Nota	Atribuição da questão 6	Total
RODRIGO MUSA	8,45	0,5	9,0

Subgerente

Nome do candidato	Nota	Atribuição da questão 6	Total
MARCIA CARBONI	8,07	0,5	8,6

Supervisor Educacional e de Oficinas

Nome do candidato	Nota	Atribuição da questão 6	Total
MARINÊS DOS REIS	9,37	0,5	8,8

Condutor de Segurança

Nome do candidato	Nota	Atribuição da questão 6	Total
LEONIR BENATI	8,0	0,5	8,9

Plantonista

Nome do candidato	Nota	Atribuição da questão 6	Total
LEONARDO CARBONI	8,55	0,5	9,0
EVANDRO JACQUES	7,25	0,5	8,4
VALDECIR MOREIRA	5,37	0,5	8,0
BRUNO DA COSTA	4,5	0,5	7,4
GUSTAVO SCHOSSLER	8,25	0,5	6,7

Art. 3º - A Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC de Barracão, torna pública a convocação da classificada para início dos trabalhos em **04/10/2017, às 8h**.

Barracão, 29 de setembro de 2017.

MÔNICA CRISTINA SCHMITH
 Presidente da APAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CNPJ: 95.589.271/0001-30
 Rua João Ariel, 115 - Fax (46) 3565-1132
 C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

PREGÃO PRESENCIAL
 Nr.: 28/2017 - PR

Processo Administrativo: 44-39/2017
 Processo de Licitação: 37/2017
 Data do Processo: 01/09/2017

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeita Municipal, Lucinda Ribeiro de Lima Rosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo emitido pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 37/2017
 b) Licitação Nr.: 28/2017-PR
 c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
 d) Data Homologação: 26/09/2017
 e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
 f) Objeto da Licitação: Aquisição de Combustíveis para abastecer todos os veículos da Frota Municipal.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

	Qtd de Itens	Méda Descrt. (%)	Total dos Itens (em Reais R\$)
- 000415 - DANLO J. ARSI E CIA LTDA - EPP	5	0,0000	3.694.500,00
	5		3.694.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Lucinda Ribeiro de Lima Rosa
 Prefeita Municipal

Nosso Ambiente, nossa Responsabilidade!

colabore!

Cuidar do Meio Ambiente já faz parte do nosso dia a dia.
 A gente faz a nossa parte. Faça você também!

Tribuna Regional

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
LEI Nº 652/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE INSTITUIR O CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL DO "DIA DA LEITURA BÍBLICA", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei: **Art. 1º** - Fica instituído o "Dia da Leitura Bíblica" a ser realizado anualmente no segundo domingo do mês de dezembro.

Art. 2º - O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial do Município de Flor da Serra do Sul.

Art. 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber, através de Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul - Paraná, 29 de setembro de 2017.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ATA DE PRESEÇA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI PPA - PARA O ANO DE 2018/2021.

Aos vinte e cinco dias do ano de dois mil e dezessete, às vinte horas e trinta minutos, reuniram-se no Plenário do poder legislativo Municipal, Laurindo Flávio Scopel, Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, sito à Rua Prefeito Armando Fassini, número quinhentos e sessenta e três, no Bairro Centro da Cidade de Santo Antonio do Sudoeste, representantes da população de vários segmentos deste município para discutir a elaboração do PROJETO DE LEI PPA - Plano Pluri Anual para os anos de dois mil e dezoito a dois mil e vinte e um.

LISTA DE PRESEÇA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI PPA - PARA O ANO DE 2018/2021. REALIZADA DIA 25/09/2017 ÀS 20:30 HORAS

Table with columns 'NOME' and 'ENTIDADE'. Lists names of attendees and their respective organizations, such as 'RIBE', 'Secretaria de Educação', 'CRAS', 'S.M.S.', etc.

ATA DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A ELABORAÇÃO DA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PARA O ANO DE 2018.

Aos vinte e cinco dias do ano de dois mil e dezessete, às vinte horas, reuniram-se no Plenário da Câmara Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, situada à Rua Prefeito Armando Fassini, número quinhentos e sessenta e três, no Bairro Centro da Cidade de Santo Antonio do Sudoeste, representantes de vários segmentos deste município para discutir a elaboração da LOA - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de dois mil e dezoito.

Table with columns 'NOME' and 'ENTIDADE'. Lists names of attendees and their respective organizations, including 'Secretaria de Educação', 'CRAS', 'S.M.S.', 'H.C.', etc.

LISTA DE PRESEÇA DA 1ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA A ELABORAÇÃO DA LOA - LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PARA O ANO DE 2018. REALIZADA DIA 25/09/2017 ÀS 20:00 HORAS.

ENTIDADE

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2017
PROCESSO SELETIVO DE ESTAGIÁRIO Nº 01/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, e tendo em vista o contido no Processo Seletivo de Estagiário, do Edital 01/2017 de 16 de agosto de 2017.

TORNA PÚBLICO

Artigo 1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, em virtude de classificação no Processo Seletivo, realizado em data de 02 de setembro de 2017 (prova objetiva), para atuar como estagiário, mediante o resultado final do Processo Seletivo de estagiários, Edital nº01/2017 de 16 de agosto de 2017.

Artigo 2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, situada na Rua Floriano Francisco Anater, 50, no prazo de 02 dias úteis, a partir da publicação deste Edital.

ATUAÇÃO - DIREITO		
Inscrição	Nome	Classificação
01	Mateus de Farias	1º

Artigo 3º - O candidato deverá apresentar-se portando os documentos abaixo relacionados para sua contratação, conforme estabelece o subitem 15.1 do Edital 01/2017 de 16 de agosto de 2017.

a) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa de acordo com o que dispõe o artigo 12 da Constituição Federal de 1988;

d) Ter idade mínima de 16 anos completos, na data da contratação;

e) Apresentar cédula de identidade (RG), cadastro de pessoa física - CPF, e outros documentos que se fizerem necessários à época da contratação.

f) Comprovar a sua residência, por meio de original e cópia do comprovante de residência atualizada (conta de água, luz, etc.);

g) Submeter-se a exame de aptidão física e mental compatíveis às suas funções, por meio de verificação pelo serviço médico do Município de Salgado Filho;

h) Ter sido classificado no Processo Seletivo, obedecendo a ordem de classificação;

i) Comprovar por meio de Declaração atualizada, que está regularmente matriculado(a) e frequentando com regularidade o Ensino Médio ou Superior.

Artigo 4º - O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa exigida no presente Edital de Convocação, perderá automaticamente o direito a vaga e irá automaticamente para o final da lista de classificação.

Salgado Filho - Pr, 29 de setembro de 2017.
HELTON PEDRO PFEIFER -
Prefeito Municipal

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO - Pregão Nº 52/2017**

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015 - EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DE ÂMBITO REGIONAL.

Nota 1: Aplica-se a este Pregão o disposto no Art. 48 § 3o. Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas LOCAL e ou REGIONAL.

Em atendimento a Lei Complementar nº 147/2014, art.47 e 48 a administração concederá os benefícios as empresas locais e ou regionais, objetivando o desenvolvimento social e econômico.

NOTA 2: LOCAL: - Município de Manfrinópolis/PR, REGIONAL Municípios Da micro região da AMSOP (Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná).

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **16/10/2017, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2017 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de e fornecimento de materiais para manutenção na rede de iluminação pública, manutenção de rede elétrica dos prédios públicos municipais do Município de Manfrinópolis, mediante licitação.

PROTOCOLO: 16/10/2017, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 16/10/2017, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná.

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 28/09/2017.
Jozinei Dos Santos - Pregoeiro

**ESTADO DO PARANA
MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA COOPERATIVA DE LEITE DA AGRICULTURA DE SALGADO FILHO**

Nos termos do Estatuto, convoco os senhores associados da Cooperativa de Leite da agricultura de Salgado filho para a reunião da Assembleia Geral - Ordinária, a realizar-se em sua sede, à Avenida Presidente Dutra 56, nesta cidade de Salgado Filho, no dia 31/10/2017, às 13:00 horas, em primeira convocação, havendo quorum, ou às 14:00 horas, em segunda convocação, com qualquer número de pessoas presentes, para o fim de deliberarem sobre a seguinte pauta: (Informar o que será deliberado na reunião).

1º Eleição de novos conselheiros, devido membros deixarem de ser sócios.

Para Efeito de quorum legal, a Coopersal - Salgado filho consta, nesta data, em seu quadro social com 150(cento e cinquenta) associados em condições de votar.

Eloi Klein - PRESIDENTE
Salgado filho, 30 de Setembro de 2017

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO**

Ata de Registro de Preço.: 149/2017
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada.: DESTRI & CASAGRANDE LTDA - EPP
Valor.....: 24.275,00 (vinte e quatro mil duzentos e setenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 28/09/2017 Término: 28/09/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 41/2017
Recursos.....: Dotação: 2.015.3.3.90.30.00.00.00 (305), 2.015.3.3.90.30.00.00.00 (391)
Objeto.....: Aquisição de mercadorias destinadas aos kits Cestas Básicas para atender ao público usuário da Secretaria Municipal de Assistência Social e Centro de Referência de Assistência Social que se encontrem em situação de risco e vulnerabilidade temporária.
Salgado Filho, 28 de Setembro de 2017

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº.: 150/2017
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada.: A.E.M. OESTE COMERCIAL EIRELI - ME
Valor.....: 6.594,50 (seis mil quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos)
Vigência.....: Início: 28/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 42/2017
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.30.00.00.00 (383)
Objeto.....: Aquisição de materiais de consumo com recursos do Programa Brasil Carinhoso, para a Secretaria de Educação e Cultura
Salgado Filho, 28 de Setembro de 2017

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº.: 151/2017
Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada.: ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME
Valor.....: 6.521,30 (seis mil quinhentos e vinte e um reais e trinta centavos)
Vigência.....: Início: 28/09/2017 Término: 31/12/2017
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 42/2017
Recursos.....: Dotação: 2.020.3.3.90.30.00.00.00 (383)
Objeto.....: Aquisição de materiais de consumo com recursos do Programa Brasil Carinhoso, para a Secretaria de Educação e Cultura
Salgado Filho, 28 de Setembro de 2017

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
LEI Nº 651/2017**

Súmula: Dá denominação aos logradouros públicos que especifica, situados no perímetro urbano do Município de Flor da Serra do Sul, e dá outras providências.

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, faço saber que, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam oficializadas as denominações das seguintes ruas, localizadas no Loteamento Rosseto, conforme abaixo se apresenta:

I - Passa a ser denominada Rua Vereador Francisco Assis De Góes a rua nº 12;

II - Passa a ser denominada Rua Nelson Moroni a rua nº 13;

III - Passa a ser denominada Rua Silvino Barbosa Paz a Rua nº 11;

IV - Passa a ser denominada Rua das Orquídeas a Rua nº 14;

V - Passa a ser denominada Rua Araucária a Rua nº 15;

VI - Passa a ser denominada Rua Ipê a Rua nº 16;

VII - Passa a ser denominada Rua Primavera a Rua nº 17;

VIII - Passa a ser denominada Rua Albina Mezaroba Damo a Rua nº 18;

IX - Passa a ser denominada Rua Libero Joaquim Formaió a Rua nº 01-R;

Artigo 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, 29 de setembro de 2017.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
LEI Nº 650/2017 - DISPÕE SOBRE REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO, A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO, PARA AS ENTIDADES DE REPRESENTAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE E DO ESTADO DO PARANÁ.**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ - AMSOP, associação de representação dos Municípios que congregam a região Sudoeste do Estado do Paraná e com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ - AMP, entidade estadual de representação dos Municípios do Estado do Paraná.

Art. 2º - A contribuição visa a assegurar a representação institucional do Município de Flor da Serra do Sul, junto aos Poderes da União e Estados-membros, bem como, nas diversas esferas administrativas e órgãos normativos dos entes federados desenvolvendo, para tanto, dentre outras, as seguintes ações institucionais, na forma das previsões estatutárias seguintes:

I - integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais e legislativos, defendendo os interesses dos Municípios; II - participar de ações governamentais que visem ao desenvolvimento dos Municípios, à atualização e capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, à modernização e instrumentalização da gestão pública Municipal; III - representar os Municípios em eventos oficiais de âmbito nacional, regional ou microrregional ou local; IV - desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento e à modernização da gestão pública municipal.

Art. 3º Para custear o cumprimento das ações referidas no artigo anterior, o Município contribuirá financeiramente com as entidades em valores mensais nos seguintes termos:

Parágrafo Primeiro. Para a AMSOP no valor mensal a ser estabelecido nas Assembléias Gerais anuais da mesma, observado o teto máximo de 0,4% (quatro décimos percentuais) da receita decorrente do retorno da arrecadação de ICMS do Município, na forma do art. 11, inciso IV do Estatuto da AMSOP.

Parágrafo Segundo. Para a AMP no valor mensal a ser estabelecido nas Assembléias Gerais anuais da mesma, sendo que o pagamento da contribuição será efetivado pela AMSOP, através da dedução do valor necessário, da contribuição repassada à própria AMSOP e prevista no Parágrafo Primeiro.

Parágrafo Terceiro. As entidades prestarão contas dos recursos recebidos na forma estabelecida pelas respectivas Assembleias Gerais, devendo para tanto manter transparência de acesso público sobre a movimentação financeira, inclusive sobre os processos formais para realização das despesas.

Art. 4º - Os recursos a serem utilizados para atender ao disposto no artigo anterior são provenientes de dotação consignada no Orçamento Programado do Município e ora vigente e com a seguinte especificação:
Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01 - DEPTO. DE RECURSOS HUMANOS
Função: 04 - ADMINISTRAÇÃO
Programa: 071 - Gestão Administrativo Superior
Sub-Função: 122 - Administração Geral
Natureza de Despesa: 33.90.39

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, 29 de setembro de 2017.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

**ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA DE REALEZA**, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar **Licitação**, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 84/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO: 142/2017 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, AFERIDO PELO CRITÉRIO DE MAIOR DESCONTO.

OBJETO: Formação de registro de preços para aquisição de medicamentos (revista ABC Farma) para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme prescrição médica e requisição/solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Realeza/PR.

ABERTURA DAS PROPOSTAS/ SESSÃO DE DISPUTA: Dia 16 de Outubro de 2017, às 14h:00min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Presencial nº 84/2017. e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF
Realeza, 29 de Setembro de 2017
Diana Bamberg - Pregoeira



Município de BARRAÇÃO - PR					
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE					
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL					
JANEIRO A AGOSTO 2017/BIMESTRE JULHO - AGOSTO					
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO					
RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.275.000,00	2.275.000,00	654.357,28	1.437.562,39	63,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	645.000,00	645.000,00	312.708,20	377.682,39	58,56
1.1.1- IPTU	560.000,00	560.000,00	295.700,50	325.720,49	58,16
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	85.000,00	85.000,00	17.007,30	51.961,89	61,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	350.000,00	350.000,00	142.774,04	258.666,17	74,19
1.2.1- ITBI	350.000,00	350.000,00	142.774,04	258.666,17	74,19
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.060.000,00	1.060.000,00	144.004,83	593.408,05	55,89
1.3.1- ISS	1.000.000,00	1.000.000,00	141.239,75	567.225,57	56,72
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	60.000,00	60.000,00	3.385,08	26.272,48	43,79
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	200.000,00	200.000,00	54.276,19	206.733,79	83,87
1.4.1- IRRF	200.000,00	200.000,00	54.276,19	206.733,79	83,87
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	-	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.448.000,00	18.448.000,00	3.250.895,75	13.757.861,24	74,63
2.1- Cota-Parte FPM	10.600.000,00	10.600.000,00	2.030.951,42	7.736.632,90	72,96
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	10.000.000,00	10.000.000,00	1.544.024,75	7.249.506,23	72,50
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e alínea e	600.000,00	600.000,00	486.926,67	486.926,67	81,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.000.000,00	8.000.000,00	1.123.216,50	4.683.423,10	58,66
2.3- ICMS-Desoneração ? L.C. nº87/1996	90.000,00	90.000,00	7.832,88	31.331,52	34,81
2.4- Cota-Parte IP-Exportação	90.000,00	90.000,00	17.059,02	64.641,11	71,82
2.5- Cota-Parte ITR	8.000,00	8.000,00	152,64	281,20	3,27
2.6- Cota-Parte IPVA	1.700.000,00	1.700.000,00	72.382,87	1.252.671,41	73,69
2.7- Cota-Parte IOF-Quilô	-	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	20.723.000,00	20.723.000,00	3.905.253,01	15.225.443,63	73,57
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. A	5.000,00	5.000,00	730,39	3.753,34	75,07
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	411.000,00	411.000,00	113.810,35	711.606,02	173,19
5.1- Transferências do Salário-Educação	340.000,00	340.000,00	51.319,59	221.739,59	65,22
5.2- Outras Transferências do FNDE	65.000,00	65.000,00	62.153,48	488.965,52	747,82
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	6.000,00	6.000,00	336,59	4.112,55	68,54
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	616.000,00	616.000,00	114.542,74	715.561,36	116,16
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.672.000,00	3.672.000,00	552.976,47	2.656.444,70	72,37
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	2.000.000,00	2.000.000,00	308.804,89	1.449.901,01	72,50
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	1.200.000,00	1.200.000,00	224.843,39	936.084,50	78,06
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	10.000,00	10.000,00	1.986,59	6.299,24	62,96
10.4- Cota-Parte IP-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	18.000,00	18.000,00	3.411,79	12.828,15	71,82
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	4.000,00	4.000,00	76,31	130,57	3,26
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	340.000,00	340.000,00	14.476,59	250.534,23	73,69
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.925.000,00	3.925.000,00	591.076,44	2.734.939,66	69,68
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.900.000,00	3.900.000,00	586.545,39	2.714.591,76	69,63
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	25.000,00	25.000,00	4.530,05	20.347,90	81,39
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	328.000,00	328.000,00	33.966,92	58.147,06	17,73
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	328.000,00	328.000,00	33.966,92	58.147,06	17,73
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DO FUNDEB					
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.747.000,00	3.062.000,00	600.093,38	2.140.190,98	69,89
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	2.747.000,00	3.062.000,00	600.093,38	2.140.190,98	69,89
14- OUTRAS DESPESAS	1.178.000,00	908.000,00	0,00	173.201,76	18,06
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.178.000,00	908.000,00	0,00	173.201,76	18,06
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	3.925.000,00	3.970.000,00	600.093,38	2.313.392,74	58,27
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB					
					VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB					0,00
16.1 - FUNDEB 60%					0,00
16.2 - FUNDEB 40%					0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB					0,00
17.1- FUNDEB 90%					0,00
17.2- FUNDEB 40%					0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)					0,00
INDICADORES DO FUNDEB					
					VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)					2.313.392,74
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100 %					78,25
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100 %					8,33
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - ((19.1 + 19.2) / 11) x 100 %					15,41
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE					
					VALOR
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS					0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 *					0,00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar **Licitação**, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 07/2017 - **PROCESSO LICITATÓRIO:** 117/2017 - **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE, AFERIDO PELO CRITÉRIO DE MENOR PERCENTUAL A SER COBRADO DO ARREMATANTE/ COMPRADOR.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na estruturação de leilões públicos eletrônicos e presenciais, destinados à venda de bens do Município de Realeza/PR, com utilização de recursos da tecnologia da informação, por meio de transação via web.

ABERTURA: Dia 01 de Novembro de 2017, às 08:00min.

LOCAL: Sede da Prefeitura de Realeza.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 02 de Outubro de 2017, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Município.

Realeza, 27 de Setembro de 2017.

DARLEI ANDREOLLI - Pres. Comissão de Licitações

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar **Licitação**, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 83/2017 - **PROCESSO LICITATÓRIO:** 157/2017 - **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Aquisição de materiais para a Farmácia do Centro de Saúde NIS - I para aplicação dos recursos do Incentivo à Organização da Assistência Farmacêutica - IOAF.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 19 de Outubro de 2017, às 08h:00min. **SESSÃO DE DISPUTA:** Dia 19 de Outubro de 2017, às 08h:30min.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 02 de Outubro, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br ou diretamente no site do Banco Do Brasil.

SISTEMA ELETRÔNICO: e-licitações do Banco do Brasil.

Realeza, 28 de Setembro de 2017

DIANA BAMBERG - Pregoeira

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar **Licitação**, na seguinte modalidade e características:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 82/2017 - **PROCESSO LICITATÓRIO:** 108/2017 - **TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários e de embalsamamento para as famílias de baixa renda agraciadas com o benefício de auxílio funeral previsto na Lei Municipal Nº 1.691/2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS/ SESSÃO DE DISPUTA: Dia 16 de Outubro de 2017, às 08h:00min

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: Pregão Presencial nº 82/2017. e-mail: licitacao@realeza.pr.gov.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília - DF

Realeza, 28 de Setembro de 2017

Diana Bamberg

Pregoeira

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	334.000,00	334.400,00	25.951,38	104.966,42	31,70
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB		0,00	0,00	0,00	0,00
22.3- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	334.000,00	334.400,00	25.951,38	104.966,42	31,70
23- ENSINO FUNDAMENTAL	5.451.750,00	5.727.350,00	1.004.950,99	3.551.905,59	61,87
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.925.000,00	3.970.000,00	600.093,38	2.313.358,70	58,27
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.526.750,00	1.757.350,00	404.857,61	1.238.546,89	79,01
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-320,33	-11.858,04	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.785.750,00	6.061.750,00	1.030.112,35	3.637.902,91	60,01
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL					VALOR:
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)					58.147,06
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO					0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49) FUNDEB					20.347,90
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB					0,00
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45)					0,00
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)					78.494,96
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23) - (36)					3.559.458,01
38- PORCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (37) / (3) x 100 % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%					23,41
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS LIQUIDADAS		
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	343.000,00	343.000,00	58.954,07	196.908,61	57,41
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	298.000,00	2.089.024,66	87.017,81	700.828,63	33,56
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	641.000,00	2.432.024,66	145.971,88	897.737,24	36,91
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	6.399.750,00	8.493.774,66	1.176.084,23	4.535.640,15	53,40
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO		BALDO ATÉ O BIMESTRE		CANCELADO EM 2017(g)	
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE		23.901,82		0,00	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016			0,00	0,00	
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			2.714.591,75	221.739,95	
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE			2.313.369,75	196.908,61	
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA			FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO	
49- 1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO			2.313.358,75	196.908,61	
49- 2- RESTOS A PAGAR			0,00	0,00	
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE			20.347,90	1.583,29	
50- (+) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			421.590,91	26.414,63	
51- (+) AJUSTES			330.123,67	0,00	
51- 1- RETENÇÕES			0,00	0,00	
51- 2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			330.123,67	0,00	
52- (+) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO			751.704,58	26.414,63	

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 320/2017

DESIGNA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da legislação vigente: **DECRETA:**

Art. 1º. Ficam designados para compor a COMISSÃO INTERSETORIAL para elaboração e acompanhamento do PLANO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA do município de Barracão/PR os seguintes membros:

- I - RUBIA REGINA LUCHEZE – Assistência Social
- II - IARA DE SOUZA – Saúde
- III - MARINÊS BASSANESI – Educação
- IV - CLEUSA ZENATTI – Cultura, Esporte e Lazer
- V - MARIA LÚCIA PAZINI – Agência do Trabalhador
- VI - CLENI DE OLIVEIRA DOS SANTOS – Grupo de Idosos

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 26 de setembro de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
DECRETO Nº 322/2017

INSTITUI TURNO ÚNICO DE TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei nº 2.130/2017 e,

Considerando que a adoção do turno único de trabalho para os serviços administrativos da Prefeitura Municipal de Barracão/PR contribuirá para a redução do custeio da máquina pública, Considerando também que a Administração tem o dever de buscar todos os mecanismos ao seu alcance para maximizar os recursos públicos. **DECRETA:**

Art. 1º. O funcionamento dos serviços públicos municipais, de caráter administrativo, a partir do dia 02 de outubro de 2017 e até o dia 16 de fevereiro de 2018, será cumprido em turno único, das 7:00 (sete) horas às 13:00 (treze) horas, de segunda à sexta-feira.

Parágrafo único. Os Secretários do Município, o Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal e os Chefes de Divisão da Administração, poderão, eventualmente, designar servidores para a execução de serviços internos de apoio técnico e administrativo, em regime diverso do indicado no caput deste artigo.

Art. 2º. Não se aplica o disposto nos artigos antecedentes:

- I - Centro de Referência da Assistência Social - CRAS;
- II - Centro de Referência Especializado da Assistência Social - CREAS;
- III - Postos de Saúde, Farmácia Municipal e Equipe do NASF;
- IV - Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs;
- V - Vigilância Sanitária e Equipe de Agentes de Controle de Endemias.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Barracão/PR, 27 de setembro de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
PORTARIA Nº 79/2017

MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito do Município de Barracão, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação em vigor,

CONSIDERANDO, o resultado final apresentado pela Banca Examinadora da Entidade Executora do Teste Seletivo nº 01/2017, e sua respectiva homologação; **CONSIDERANDO**, que a contratação não excede o limite de gastos com pessoal; **RESOLVE:**

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Teste Seletivo nº 01/2017, para comparecimento junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Barracão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para ciência do termo de convocação e demais procedimentos necessários para a posse nos respectivos cargos:

AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

CLASSIFICAÇÃO	NOME
2º	ADIANE BRIZOLA

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barracão, Estado do Paraná,
29 de Setembro de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Barracão-PR
CONTRATADA: NEIVA CRISTINE DA SILVA
OBJETO: Professor não habilitado
VALOR: R\$ 1.149,50
VIGÊNCIA: 14/09/2017 à 21/12/2017

CONTRATANTE: Município de Barracão-PR
CONTRATADA: MARTA VAZ
OBJETO: Professor não habilitado
VALOR: R\$ 1.149,50
VIGÊNCIA: 22/09/2017 à 21/12/2017

CONTRATANTE: Município de Barracão-PR
CONTRATADA: CLEURECI GONÇALVES FORTES SIQUEIRA
OBJETO: Professor não habilitado
VALOR: R\$ 1.149,50
VIGÊNCIA: 22/09/2017 à 21/12/2017

CONTRATANTE: Município de Barracão-PR
CONTRATADA: ELISA DALLA VECCIA URBAN
OBJETO: Professor não habilitado
VALOR: R\$ 1.149,50
VIGÊNCIA: 01/09/2017 à 14/10/2017

CONTRATANTE: Município de Barracão-PR
CONTRATADA: MARIA TERESINHA ROESLER
OBJETO: Auxiliar de Serviços Gerais
VALOR: R\$ 1.008,54
VIGÊNCIA: 01/09/2017 à 31/12/2017

CONTRATANTE: Município de Barracão-PR
CONTRATADA: FRANCIELY NUNES MONTEIRO
OBJETO: Auxiliar de Serviços Gerais
VALOR: R\$ 1.008,54
VIGÊNCIA: 01/09/2017 à 30/09/2017

CONTRATANTE: Município de Barracão-PR
CONTRATADA: VALDIR DE MATTOS
OBJETO: Motorista
VALOR: R\$ 1.437,93
VIGÊNCIA: 01/09/2017 à 31/12/2017

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Barracão-PR
CONTRATADA: DAIANE KARINE NICOLA
OBJETO: Professor
VALOR: R\$ 1.264,44
VIGÊNCIA: fica prorrogado até 21/12/2017

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO

CONTRATANTE: Município de Barracão-PR
CONTRATADA: FABIO VINICIO ZANIN OTTOBELLI
OBJETO: Professor
VALOR: R\$ 1.264,44
VIGÊNCIA: fica prorrogado até 21/12/2017





RESOLUÇÃO Nº 12/2017

Súmula: Aprova o Plano de Ação para o Incentivo Benefício Eventual.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.530/2013 de 24 de Setembro de 2013, conforme ata nº 33/2017.

Considerando a deliberação unânime da plenária realizada no dia 28 de setembro do ano corrente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação para o Incentivo Benefício Eventual, conforme Deliberação nº 65/2017 – CEAS/PR.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ampere, 28 de setembro de 2017.


ANNI CAROLINE PAVELEGINI MATIAS
Presidente do CMAS



RESOLUÇÃO Nº 11/2017

Súmula: Aprova o Termo de Adesão ao Incentivo Benefício Eventual.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.530/2013 de 24 de Setembro de 2013, conforme ata nº 33/2017.

Considerando a deliberação unânime da plenária realizada no dia 28 de setembro do ano corrente.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Termo de Adesão ao Incentivo Benefício Eventual, conforme Deliberação nº 65/2017 – CEAS/PR.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ampere, 28 de setembro de 2017.


ANNI CAROLINE PAVELEGINI MATIAS
Presidente do CMAS

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

EXTRATO DO CONTRATO nº. 292/2017 - DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de setembro de 2017
PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e MITRA DIOCESANA DE PLAMAS/PAROQUIA SANTA TEREZINHA E SANTO AGOSTINHO, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.66.264/0026-43.

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a locação do Parque Santa Terezinha, localizado na Rua XV de Novembro, com aproximadamente 1.500 m² de área construída, compreendendo a locação de toda a infraestrutura disponível no local, para utilização das Secretarias do Município conforme segue:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Preço Unit.	Preço Total
1	350,00	ha	Locação do Parque Santa Terezinha, localizado na Rua XV de Novembro, com aproximadamente 1.500 m ² de área construída, compreendendo a locação de toda a infraestrutura disponível no local, para utilização das Secretarias do Município para realização de eventos diversos.	75,00	26.250,00

VALOR: R\$ 26.250,00 (vinte e seis mil duzentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12(dozes) meses.

FORO: Comarca de Ampere/PR.

MITRA DIOCESANA DE PLAMAS/PAROQUIA SANTA TEREZINHA
E SANTO AGOSTINHO
Contratada

DISNEI LUQUINI
CONTRATANTE

ESTADO DO PARANÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 88/2017

O Prefeito Municipal de Ampere, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/63 e legislação complementar, torna público extrato do Segundo Termo Aditivo referente ao Contrato nº. 88, de 02 de maio de 2017:

PARTES: Município de Ampere e SERGIO DE CARLI & CIA LTDA, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.581.781/0001-05.

ADITIVO: Fica reajustado o valor do litro do OLEO DIESEL S10 a partir desta data, em virtude do aumento do preço determinado pelo Governo Federal.

Item	Unid.	Especificação	Preço Inicial	Preço reajustado
3	Litro	Óleo Diesel S10.	2,93	3,10

Fica acrescido ao contrato o valor de R\$ 15.133,82 (quinze mil cento e trinta e três reais e oitenta e dois centavos). Totalizando o valor do contrato em R\$ 487.192,26 (quatrocentos e oitenta e sete mil cento e noventa e dois reais e vinte e seis centavos).

FORO: Comarca de Ampere-PR. Ampere-PR, 11 de setembro de 2017. Disnei Luquini – Prefeito Municipal

EXTRATO DE DIARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Nome	SAMUEL JEFERSON SOLANO DA SILVA		
Função	Assistente Social		
Destino	Curitiba-PR		
Motivo	XII CONFERENCIA ESTADUAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Veículo	Ônibus Convencional		
Saída	03/10/2017 – 21:50min	Retorno	06/10/2017 - 23h30min
Nº de Diárias	02 (DUAS)		
JUNIOR BEDIN SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO		DISNEI LUQUINI PREFEITO MUNICIPAL	

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

AVISO DE LICITAÇÃO - EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 113/2017-Processo 178/2017

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, que realizará às 09h30 horas do dia 16 de outubro de 2017, licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor preço do seguinte objeto: Contratação de empresa para fornecimento de estimulador elétrico neuromuscular multifuncional para utilização na área de fisioterapia. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação – na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>. Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail licitacao@ampere.pr.gov.br.

Douglas Diems Morockoski Potrich - Pregoeiro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
EXTRATO DO CONTRATO nº. 272/2016

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de setembro de 2017

PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e LIDIANE GRESKI

BENVENUTTI, Pessoa Física inscrita no CPF sob o nº 052.129519-09.

OBJETO: É objeto desta Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE 2º semestre de 2017, todos de acordo com a Chamada Pública nº 04/2017, inexistibilidade nº 08/2017.

VALOR: R\$ 7.775,00 (sete mil setecentos e setenta e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos do FNDE/PNAE e recursos próprios.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até 04 de março de 2018.

FORO: Comarca de Ampere/PR.

LIDIANE GRESKI BENVENUTTI - Contratada
DISNEI LUQUINI - CONTRATANTE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
EXTRATO DO CONTRATO nº. 273/2016

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de setembro de 2017

PARTES: MUNICÍPIO DE AMPÉRE e LOURENÇO LAVARDA, Pessoa

Física inscrita no CPF sob o nº 240.752.309-10.

OBJETO: É objeto desta Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE 2º semestre de 2017, todos de acordo com a Chamada Pública nº 04/2017, inexistibilidade nº 08/2017.

VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos do FNDE/PNAE e recursos próprios.

VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até 04 de março de 2018.

FORO: Comarca de Ampere/PR.

LOURENÇO LAVARDA - Contratada
DISNEI LUQUINI - CONTRATANTE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE

O Prefeito Municipal de Ampere, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/63 e legislação complementar, torna público extrato do Sexto Termo Aditivo referente ao Contrato nº. 271, de 09 de setembro de 2013:

PARTES: Município de Ampere e GENTE SEGURADORA S/A.

ADITIVO: Fica aditivado o valor em mais R\$ 1.185,34 (um mil cento e oitenta e cinco reais e trinta e quatro centavos), totalizando o valor do contrato em R\$ 7.598,44 (sete mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos)

PRAZO: Fica renovado por igual período o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12(doze) meses, com início para o dia 05 de setembro de 2017 e término previsto para o dia 05 de setembro de 2018, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo município.

FORO: Comarca de Ampere-PR.

Ampere-PR, 05 de setembro de 2017.
DISNEI LUQUINI – Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO Nº 252/2017

O Prefeito Municipal de Ampere, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/63 e legislação complementar, torna público extrato do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato nº. 252, de 14 de agosto de 2017:

PARTES: Município de Ampere e VALMIR MARQUES, Pessoa Jurídica

inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 16.860.471/0001-00.

ADITIVO: Fica alterado o valor global do Contrato nº 252/2017, sendo acrescido o valor de R\$ 1.524,45 (um mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e cinco centavos) totalizando R\$ 7.909,11 (sete mil novecentos e nove reais e onze centavos).

FORO: Comarca de Ampere-PR.

Ampere-PR, 27 de setembro de 2017.
Disnei Luquini – Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
 EXTRATO DO CONTRATO nº. 268/2016
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de setembro de 2017
 PARTES: **MUNICÍPIO DE AMPÉRE** e **IVANIR DEOLA**, Pessoa Física inscrita no CPF sob o nº 639.991.029-34.
OBJETO: É objeto desta Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE 2º semestre de 2017, todos de acordo com a Chamada Pública nº 04/2017, inexigibilidade nº 08/2017.
VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos do FNDE/PNAE e recursos próprios.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até 04 de março de 2018.
FORO: Comarca de Ampére/PR.
IVANIR DEOLA - Contratada DISNEI LUQUINI - CONTRATANTE

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
 EXTRATO DO CONTRATO nº. 262/2016
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de setembro de 2017
 PARTES: **MUNICÍPIO DE AMPÉRE** e **COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTOS DE VINHO COPEVI**, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 09.182.492/0001-58.
OBJETO: É objeto desta Contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE 2º semestre de 2017, todos de acordo com a Chamada Pública nº 04/2017, inexigibilidade nº 08/2017.
VALOR: R\$ 75.850,00 (setenta e cinco mil oitocentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos do FNDE/PNAE e recursos próprios.
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até 04 de março de 2018.
FORO: Comarca de Ampére/PR.
COOPERATIVA AMPERENSE DOS PRODUTOS DE VINHO COPEVI - Contratada DISNEI LUQUINI - CONTRATANTE

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
 EXTRATO DO CONTRATO nº. 294/2017
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de setembro de 2017
 PARTES: **MUNICÍPIO DE AMPÉRE** e **ARLINDO CEZAR BORGES**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.450.494/0001-74.
OBJETO: Contratação de empresa objetivando a **Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar**, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Presencial nº 106/2017**.
VALOR: R\$ 133.909,00 (cento e trinta e três mil novecentos e nove reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios. **VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses.
FORO: Comarca de Ampére/PR.
ARLINDO CEZAR BORGES Contratada DISNEI LUQUINI - CONTRATANTE

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
 EXTRATO DO CONTRATO nº. 298/2017
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de setembro de 2017
 PARTES: **MUNICÍPIO DE AMPÉRE** e **VALMIR MARQUES**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.860.471/0001-00.
OBJETO: Contratação de empresa objetivando a **Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar**, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Presencial nº 106/2017**.
VALOR: R\$ 215.048,40 (duzentos e quinze mil, quarenta e oito reais e quarenta centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios. **VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses.
FORO: Comarca de Ampére/PR. VALMIR MARQUES - Contratada - DISNEI LUQUINI - CONTRATANTE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
 EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017.
 CONTRATO: Nº 111/2017.
 CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
 CONTRATADA: Dental Show - Comércio de Odontológicos e Hospitalares Ltda - EPP.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Barracão/PR.
VALOR: R\$ 5.311,36 (cinco mil e trezentos e onze reais e trinta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** Doze meses.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017.
 CONTRATO: Nº 107/2017.
 CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
 CONTRATADA: Auto Posto Gabrielly Ltda - EPP.
OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato originário em R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2016.
 CONTRATO: Nº 157/2016.
 CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
 CONTRATADA: Girardi & Veiga Ltda - ME.
OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato originário em R\$ 26.028,40 (vinte e seis mil e vinte e oito reais e quarenta centavos).
VIGÊNCIA: Fica prorrogada a vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, vigorando até 21 de dezembro de 2018.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TOMADA DE PREÇOS Nº 040/2016. - CONTRATO: Nº 002/2017.
 CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
 CONTRATADA: Ivanir A. dos Santos & Cia Ltda - ME.
OBJETO: Fica aditivado o valor do Contrato Originário em R\$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
 EXTRATO DO CONTRATO nº. 300/2017
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de setembro de 2017
 PARTES: **MUNICÍPIO DE AMPÉRE** e **CAMIOPAR MECÂNICA E POSTO DE MOLAS LTDA**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.447.538/0001-37.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa objetivando o **fornecimento de filtros lubrificantes e filtro de combustível para a frota de veículos desta Municipalidade**, conforme especificações técnicas e demais disposições descritas no Anexo I deste Edital, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, para atender as necessidades das Secretarias do Município, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Presencial nº 105/2017**.
VALOR: R\$ 14.096,00 (quatorze mil, noventa e seis reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios. **VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses.
FORO: Comarca de Ampére/PR.
CAMIOPAR MECÂNICA E POSTO DE MOLAS LTDA - Contratada - DISNEI LUQUINI - CONTRATANTE

ESTADO DO PARANA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE
 EXTRATO DO CONTRATO nº. 297/2017
 DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 25 de setembro de 2017
 PARTES: **MUNICÍPIO DE AMPÉRE** e **RENE MAY JANDREY**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.287.424/0001-89.
OBJETO: Contratação de empresa objetivando a **Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar**, para fornecimento parcelado durante a vigência do Contrato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Edital de **Pregão Presencial nº 106/2017**.
VALOR: R\$ 243.400,00 (duzentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta de recursos próprios. **VIGÊNCIA:** O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses.
FORO: Comarca de Ampére/PR.
RENE MAY JANDREY - Contratada DISNEI LUQUINI - CONTRATANTE

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE PRINCESA
Processo Licitatório 77/2017-PM
Tomada de Preços 08/2017-PM
 O Município de PRINCESA/SC torna público que está realizando **licitação**, na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **Menor Preço Global**, cujo objeto é **"Contratação de Pessoa Jurídica para execução da obra de AMPLIAÇÃO e REFORMA do CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENOS ANJOS"** A realização da sessão pública ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro - Princesa/SC no dia **23 de outubro de 2017, às 08h00min**. Cópia do edital e maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059, pelo e-mail compras@princesa.sc.gov.br ou no endereço eletrônico www.princesa.sc.gov.br.
Princesa/SC, 28 de setembro de 2017.
Edilson Miguel Volkweis - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017.
 CONTRATO: Nº 061/2017.
 CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
 CONTRATADA: Cláudio Roberto Dal Moro - EIRELI.
OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato originário em R\$ 19.218,00 (dezenove mil e duzentos e dezoito reais).

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017.
 CONTRATO: Nº 085/2017.
 CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
 CONTRATADA: Auto Posto Gabrielly Ltda - EPP.
OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato originário em R\$ 10.625,74 (dez mil e seiscentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos).

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017.
 CONTRATO: Nº 062/2017.
 CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
 CONTRATADA: Guefran Comércio de Materiais de Construção Ltda - ME.
OBJETO: Fica aditivado o valor do contrato originário em R\$ 13.734,00 (treze mil e setecentos e trinta e quatro reais).

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2017
PROCESSO Nº 079/2017
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR
O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, as 11h00min (onze) horas, do dia 20 de Outubro de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando à contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem, com transporte para hospitais e clínicas da cidade de Curitiba/PR, incluindo alimentação (café, almoço e jantar), para pacientes em tratamento médico, encaminhados pelo Departamento Municipal de Saúde desta Municipalidade.
 Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.
Barracão/PR, 29 de Setembro de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2017
PROCESSO Nº 077/2017
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me foram conferidas pela legislação vigente, em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei Nº 8.666/93, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação N.º 005/2017.
Publique-se. Barracão/PR, 28 de Setembro de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017.
CONTRATO: Nº 113/2017.
 CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
 CONTRATADA: Romilda Alves da Costa Ganzer - ME.
OBJETO: Aquisição de persianas e cortinas, incluindo confecção, instalação, materiais e acessórios, para manutenção das Secretarias do Município de Barracão/PR.
VALOR: R\$ 8.607,00 (oito mil e seiscentos e sete reais).
VIGÊNCIA: Seis meses.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017.
 CONTRATO: Nº 112/2017.
 CONTRATANTE: Município de Barracão/PR.
 CONTRATADA: Possatto & Possatto Ltda - EPP.
OBJETO: Aquisição de equipamentos e material permanente para manutenção das Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Barracão/PR. - **VALOR:** R\$ 10.146,00 (dez mil e cento e quarenta seis reais). - **VIGÊNCIA:** Doze meses.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Lei nº 649/2017

Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias aos servidores e agentes políticos, no país e no exterior, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Prefeita Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º. Os servidores públicos municipais e os agentes políticos da administração direta que, em caráter eventual ou transitório, e no interesse do serviço público, se deslocarem da sede do município para outro ponto do território nacional ou para o exterior, farão jus, além do transporte, à percepção de diárias, para atender às despesas com alimentação e hospedagem, de acordo com as disposições desta Lei.

§ 1º O deslocamento do servidor para fora do território municipal que não importe em necessidade de pernoite, não dará direito ao recebimento de diárias, sendo somente ressarcidas as despesas com alimentação, comprovadas através de nota fiscal, podendo inclusive ser feitos adiantamentos de numerário para o custeio destas despesas.

§ 2º A percepção de diárias não importa em incorporação destas sobre quaisquer outras vantagens que possua direito o servidor.

Artigo 2º. Os valores das diárias para atender às despesas de deslocamentos no âmbito do território do Paraná são escalonados de acordo com a hierarquia dos cargos e funções, conforme tabela constante do Anexo I desta Lei.

§ 1º Nos deslocamentos para outros Estados, os valores fixados na tabela indicada no caput deste artigo serão acrescidos de mais 50% (cinquenta por cento) quando a distância exceder a 500 km da sede do município e quando o destino for à capital federal os valores fixados serão acrescidos de 100% (cem por cento).

§ 2º Não serão concedidas diárias nas hipóteses de deslocamentos dentro do território municipal.

§ 3º Nos deslocamentos para o exterior de servidor público ou agente político, devidamente autorizadas, os valores fixados na tabela indicada no caput deste artigo serão acrescidos de 150% (cento e cinquenta por cento).

Artigo 3º A diária será concedida por período de 24 (vinte e quatro) horas, contado desde o momento da partida do servidor público ou agente político até seu retorno ao local onde está sediado o órgão no qual tem exercício.

Parágrafo único. As frações de período, serão contadas como meia diária quando inferiores a 6 (seis) horas.

Artigo 4º As diárias serão concedidas, dentro dos limites dos créditos orçamentários próprios, mediante autorização do Prefeito Municipal, ou a quem for delegada essa competência.

Artigo 5º As despesas relativas às diárias, serão sempre precedidas de autorização e pagas antecipadamente, exceto em casos excepcionais, devidamente justificados, quando serão processados no decorrer do afastamento, efetuando-se o crédito correspondente em conta bancária do servidor público ou do agente político.

Artigo 6º Nos expedientes de concessão de diárias constarão obrigatoriamente:

I. o nome, o cargo ou a função do proponente; II. o nome, o cargo ou função do beneficiário; III. a descrição objetiva do serviço a ser executado; IV. a indicação do local ou locais onde o serviço será realizado; V. a identificação e a programação do evento, treinamento, curso ou congêneres; VI. o período de afastamento; VII. o valor unitário, a quantidade de diárias e a importância do valor a ser paga; VIII. a autorização de concessão firmada pelo ordenador da despesa; IX. o número do empenho da despesa.

Artigo 7º O servidor público ou o agente político que receber diárias e não se afastar de sua sede, por qualquer motivo, fica obrigado a restituí-las aos cofres públicos, integralmente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo único. Na hipótese do servidor ou do agente político retornar à sede antes da data prevista, restituirá as diárias recebidas em excesso, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

Artigo 8º O beneficiário de diárias deverá apresentar ao superior hierárquico, até o quinto dia útil, após seu retorno ao serviço em seu local de lotação, relatório circunstanciado da execução do serviço de que foi incumbido ou comprovação de sua frequência e participação em evento para o qual tenha sido designado, contendo:

I. o dia e hora da partida e chegada à sede; II. o local para onde se deslocou e o número de dias que permaneceu fora da sede; III. a quantidade de diárias percebidas; IV. o saldo eventual de restituição ao erário municipal, quando decorrente de adiantamento que não importe em concessão de diária

§ 1º O relatório definido neste artigo, datado e assinado pelo beneficiário, será conferido e visado pelo superior hierárquico, que o encaminhará à Secretaria Municipal de Finanças, para a liquidação da despesa e processamento dos registros contábeis pertinentes à baixa da responsabilidade.

§ 2º A falta de apresentação da documentação mencionada no parágrafo anterior configurará a não-comprovação da viagem, ficando o beneficiário impedido de receber novas diárias, cumprindo-lhe devolver aos cofres públicos os valores referentes às diárias e passagens recebidas.

Artigo 9º Nos deslocamentos de interesse do serviço público, o transporte do beneficiário das diárias será efetuado mediante utilização de linhas convencionais, preferencialmente por via terrestre, salvo se a urgência, a natureza da missão, à distância ou a representação do cargo ocupado justificarem outro meio de locomoção.

Parágrafo único. Inexistindo linha convencional regular ligando o local de partida ao destino, ou ainda se a necessidade recomendar deverá ser utilizado para transporte do beneficiário das diárias, veículo da frota oficial do Município.

Artigo 10. O Chefe do Poder Executivo Municipal procederá anualmente, através de decreto a atualização dos valores das diárias, segundo o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC-IBGE, tendo como base de cálculo o mês de setembro de cada ano.

Artigo 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 12. Revoga-se a Lei 430/2010, e demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul - Estado do Paraná, 29 de setembro de 2017.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

ANEXO I - TABELA DE DIÁRIAS

CARGO	VALOR R\$
Prefeito e Vice-Prefeito	450,00
Secretários Municipais	275,00
Demais Servidores	175,00

a) Será acrescida de 50%, quando o deslocamento for para outro estado da federação e exceder a 500 km da sede do município (Art. 2º, § 1º, primeira parte); b) Será acrescida de 100%, quando o deslocamento for para a capital federal (Brasília) (Art. 2º, § 1º, segunda parte);

c) Será acrescida de 150%, quando o deslocamento for para o exterior (Art. 2º, § 3º);

d) Para os deslocamentos que não importem em pernoite, as despesas serão realizadas mediante ressarcimento, mediante comprovação com nota fiscal, podendo ser realizada com adiantamento de numerário.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 025/2017
PROCESSO Nº 078/2017

EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR

O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, nº 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, as 11h00min (onze) horas, do dia 19 de Outubro de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, visando à Prestação de serviços de lavagem dos veículos (ambulância, van e automóvel) pertencentes à frota do Município de Barracão/PR.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: www.barracao.pr.gov.br.

Barracão/PR, 29 de Setembro de 2017.
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
PORTARIA Nº 232/17

NOMEIA SERVIDOR DE CARGO EFETIVO PARA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO

LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA, Prefeita Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente: R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o servidor Sr. **SILMAR PEDRO MAGRO**, portador da CI Nº 13/R3872754 - SSP-SC, concursado no Cargo efetivo de Assistente Administrativo, para o Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Esportes, Símbolo "CC2", a partir de 01 de setembro de 2017.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01 de setembro de 2017.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 28 de setembro de 2017.
LUCINDA RIBEIRO DE LIMA ROSA - Prefeita Municipal

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 38/2015

TERMO ADITIVO Nº 099/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA.

OBJETO: Prorrogação e Acréscimo de Valor ao Contrato acima citado.
DA VIGENCIA: O prazo de Execução e Vigência constantes nas Clausulas Quarta do Contrato Originário fica prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2017. - DO VALOR: O valor, constante da Cláusula Quinta do Contrato originário, sofrerá um acréscimo de R\$: 16.399,54 (dezesesseis mil trezentos e noventa e nove reais cinquenta e quatro centavos).

Flor da Serra do Sul, 28 de Setembro de 2017.

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 98/2013

TERMO ADITIVO Nº 0100/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: SSGP Soluções em Serviços para Gestão Pública Ltda - OBJETO: Prorrogação de mais 60 (sessenta) dias ao Contrato acima citado.

DA VIGENCIA: O prazo de Vigência constante na Clausula Segunda do Contrato Originário, fica prorrogada até o dia 04 de Dezembro de 2017.

DO VALOR: O valor, constante da Cláusula Terceira - do Contrato, em decorrência da prorrogação, corresponderá a um acréscimo de R\$: 4.842,88 (quatro mil oitocentos e quarenta e dois reais oitenta e oito centavos).

Flor da Serra do Sul, 29 de Setembro de 2017.

ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
DO MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO
RESOLUÇÃO Nº 05/2017 de 29 de setembro de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Salgado Filho Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere com a Lei Municipal nº 037/2017, de 15 de maio de 2017, em reunião ordinária, realizada no dia 22 de maio de 2017 conforme ata nº 02/2017.

RESOLVE:

Art. 1º: Aprovar por unanimidade o Senhor Mario Petry como Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Salgado Filho - PR, conforme ata nº 02/2017, em 22 de maio de 2017.

Art. 2º - O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente a Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Rua Rui Barbosa, numero 52, centro Salgado Filho Paraná.

Art. 3º: Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a resolução numero 004/2017.

Juliana Welter - Secretária-Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Estado do Paraná

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul
Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 5/2017

TERMO ADITIVO Nº 0101/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul

CONTRATADA: Celante & Mingotti Transportes Ltda

OBJETO: Acréscimo de valor no Contrato acima citado: acréscimo de 29,4 (vinte e nove vírgula quatro) quilômetros diários no itinerário original.

DO VALOR: O valor contratual, descrito na Cláusula Primeira e Segunda do Contrato originário, passa a ser acrescido o aumento gerado pelo presente Aditivo no valor de R\$: 26.616,47 (vinte e seis mil seiscentos e dezesseis reais quarenta e sete centavos).

Flor da Serra do Sul, 29 de Setembro de 2017.

O ÁLCOOL QUE
SEU CARRO PRECISA
TÁ NO TANQUE.

